



PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL  
EM: 06/07/2020

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

**LEI Nº 1.834**, de 06 de Julho de 2020.

Autoria: Vereador José Tolentino de Alustau

**Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Guarabira/PB o Dia da Prematuridade.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do Município o Dia da Prematuridade, a ser celebrado, anualmente, em 17 de novembro.

**Art. 2º** Neste dia, e na semana em que acontece, poderão ser desenvolvidas ações de modo integrado entre os poderes Executivo e Legislativo, entidades e instituições da sociedade civil organizada, como forma de contribuir para o problema da prematuridade incluindo, dentre outras ações:

I – abertura de espaço para os profissionais ligados à área da saúde e pesquisadores de outras áreas, ligados à temática, apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a prematuridade;

II – promoção de palestras e atividades educativas com vistas a instruir a população sobre o tema da prematuridade;

III – veiculação de campanhas de mídias educativas;

IV – realização de eventos.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário para sua efetivação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 06 de julho de 2020.

  
**Marcus Diogo de Lima**  
Prefeito

Chefia de  
Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GUARABIRA**

Rua Sólon de Lucena, 26 - Centro – CEP: 58200-000  
Guarabira – Paraíba - CNPJ: 08.785.479/0001-20  
Fone: (83) 3271-1946 – prefeitura@guarabira.pb.gov.br